

RESOLUÇÃO Nº. 001 de 30 de março de 2020

Dispõe sobre a Suspensão das aulas presenciais do Calendário Acadêmico 2020 e sobre os atendimentos e aulas por via remota da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O **Conselho Superior - CONSUP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, Credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.166 de 15 setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 18 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria Nº 345, de 19 de março de 2020

Considerando a necessidade de ações de proteção contra a proliferação e disseminação do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o texto da Portaria FSL Nº. 25 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre a **suspensão das aulas presenciais** da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em virtude da situação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

“O Diretor Geral da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, *ad referendum* do Conselho Superior (CONSUP) da IES nos termos da Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria Nº 345, de 19 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer orientações à Faculdade Santa Luzia -FSL quanto às medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Substituir as disciplinas presenciais em andamento, por aulas na em meios digitais, na qual será utilizado meios de tecnologias de informação e

comunicação por um período 30 (trinta) dias, ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Disponibilizar aos discentes ferramentas de suporte à educação de forma remota, tais como vídeo aula, ebooks, documentos, atividades, artigos, entre outros, de forma a cumprir os dias letivos e hora-aula estabelecidos para os respectivos cursos. Disponibilizar, ainda, docentes em seus respectivos horários de aulas para chats, tutoria, resolução de dúvidas em atividades ou conteúdos.

Art.4º. Suspender eventos no âmbito da Faculdade Santa Luzia por um período 30 (trinta) dias, ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art.5º. Suspender as atividades da Biblioteca física Sônia Maria da Silva referentes ao empréstimo e devolução dos livros pelo período de 30 (trinta) dias. Não serão cobradas multas devido ao atraso na devolução dos livros durante o período supracitado. A Biblioteca Virtual “Minha Biblioteca” continuará em funcionamento para pesquisa, leitura e estudos individuais da comunidade acadêmica.

Art.6º. Realizar atendimento remoto das 14 às 22 horas e suspender os atendimentos presenciais dos setores acadêmico e administrativo.

§1º Manter ações relevantes do setor financeiro remotamente, com a finalidade de garantir a continuidade do funcionamento da instituição.

Art.7º. Convocar docentes, a qualquer tempo, para reuniões por via remota.

Art.8º. Suspender as atividades práticas previstas nos Planos de Ensino dos Projetos Pedagógicos de Cursos.

Art.9º. Recomendar como medida de prevenção complementar, que todos os membros da comunidade acadêmica evitem comparecer às instalações da Faculdade Santa Luzia - FSL em casos suspeitos de COVID-19.

§1º Orientar os membros da comunidade acadêmica a manterem-se em isolamento por 14 (quatorze) dias, em casos suspeitos de COVID-19.

Art. 10. Revisar as instruções contidas nesta Portaria a qualquer momento, a depender da evolução da pandemia do COVID-19.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Aprovar as alterações propostas no Calendário Acadêmico 2020 para repor os dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 3º. Suspender os atendimentos presenciais dos setores acadêmico e administrativo, estabelecendo o atendimento remoto.

§1º Manter ações relevantes do setor financeiro que não podem ser resolvidas remotamente, com a finalidade de garantir a continuidade do funcionamento da mantida.

Art. 4º. Dar continuidade as atividades acadêmica dia 31 de março de 2020 de forma remota para os acadêmicos da FSL, a depender da evolução da pandemia do COVID-19 conforme a seguir.

§1º Os docentes devem deixar claro aos discentes a metodologia utilizada em seus planos de ensino para as aulas em meios digitais, devendo considerar que se o discente tiver que ler um conteúdo antes da aula, avise-o sobre isso. Evite passar apenas o material para leitura, considere que deve ser mantido um momento para aula expositiva ou para dúvidas;

§2º Aulas deverão ser elaboradas de acordo com o horário semanal dos docentes e deverão ser postadas um dia antes do horário de aula previsto, no caso de vídeo-aula;

§3º As aulas por web conferência (aula online ao vivo) deverão ser gravadas e disponibilizadas aos discentes que não estiveram presentes durante a aula ao vivo;

§4º Evitar gravação de vídeo-aula longa, recomenda-se fazer vídeos com uma hora de duração e dividir os vídeos por temáticas. Atentando para os horários de duas horas /aulas, preferência que faça um vídeo de uma hora/aula sobre uma temática e depois mais uma hora/aula com outra temática, ou ainda disponibilize uma hora/aula para tirar dúvidas dos discentes, sempre os avisando sobre sua metodologia antecipadamente;

§5º Todas as aulas deverão ser acompanhadas de atividades, pois estas atividades vão permitir avaliação do professor ensino aprendizagem além de controlar a frequência do discente nas aulas, ou seja, a atividade será respondida e enviada ao docente no prazo máximo de 8 dias;

§6º Registrar as aulas no sistema Escola WEB no dia em que for ministrada;

§7º O calendário acadêmico foi alterado e a primeira prova regimental deverá ser online – o docente entrega a prova online no horário da aula e o aluno tem cinco horas para responder e devolver ao professor;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês - MA, 30 de março de 2020.



Prof. Luis Martins Machado

Presidente